

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo (cadeiras, poltronas, mesas, armários e demais itens correlatos), bem como de itens eletrodomésticos, por adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, com vistas a suprir as demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, garantindo condições adequadas de trabalho, padronização dos ambientes e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo
Objeto	Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.
Nº do Processo	00251.000957/2025-61

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação será regida pelos seguintes normativos:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto nº 11.246/2022** – Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 no âmbito federal;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** – Dispõe sobre o planejamento das contratações de bens e serviços;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2019** – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor (aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos);
- **Normas da ABNT NBR 13966 e NBR 13967**, que tratam de padrões ergonômicos e de segurança para mobiliário corporativo;
- **Demais normativos internos do COREN-TO** e orientações expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação se fundamenta em diversos fatores operacionais e estratégicos, essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho eficiente, seguro e em conformidade com as normas vigentes:

1. Deterioração e Defasagem do Mobiliário Atual: O mobiliário atualmente existente apresenta desgaste natural pelo uso contínuo, danos e obsolescência frente às práticas contemporâneas de ergonomia e segurança do trabalho. Tal situação compromete a funcionalidade dos ambientes, reduz a vida útil remanescente dos bens e pode impactar negativamente a saúde ocupacional de servidores e colaboradores. A renovação do parque mobiliário mostra-se imprescindível para assegurar ambiente laboral seguro, acessível e ergonomicamente adequado, em conformidade com as normas aplicáveis.

2. Adequação a o Quadro de Pessoal e expansão da força de trabalho: A Autarquia promoveu concurso público para provimento de novos empregos públicos (Dispensa de Licitação nº 008/2024, PAD 054/2024), encontrando-se em curso a entrada de servidores. O incremento do efetivo demanda a ampliação do quantitativo de mobiliário a fim de dotar os postos de trabalho dos equipamentos mínimos necessários ao exercício das atividades, evitando a ociosidade de espaços e a improvisação de soluções.

3. Reconfiguração de espaços e melhoria do atendimento ao público: O Processo SEI nº 00251.0082/2024-COREN-TO, referente à reforma da Sede e da Subseção de Gurupi, implica redesenho do layout físico das

unidades, exigindo mobiliário compatível com as novas configurações arquitetônicas e funcionais. A atualização do mobiliário contribuirá para aperfeiçoar o fluxo de atendimento ao público, otimizar áreas de espera e recepção e qualificar os ambientes administrativos..

4. Reserva Técnica: Faz-se necessária a formação de reserva técnica para pronta substituição de itens avariados, atendimento a demandas eventuais e alocação célere de novos servidores, preservando a continuidade administrativa e a eficiência operacional.

Em suma, a aquisição de novos móveis e itens eletrodomésticos é uma medida estratégica necessária para atender às necessidades presentes e futuras do COREN/TO, refletindo o compromisso da entidade em proporcionar um ambiente profissional, moderno, acolhedor, seguro e funcional aos seus funcionários, e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN

A presente contratação está alinhada aos objetivos e diretrizes do **Planejamento Estratégico Institucional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem**, especialmente aos seguintes eixos e metas estratégicas:

- **Eixo: Governança e Eficiência Administrativa**

- *Objetivo Estratégico:* Promover a modernização e a eficiência da gestão administrativa e financeira do Conselho.
- *Iniciativa relacionada:* Aperfeiçoar a infraestrutura física e tecnológica, garantindo condições adequadas de trabalho aos colaboradores e atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

- **Eixo: Valorização do Servidor e Melhoria do Clima Organizacional**

- *Objetivo Estratégico:* Assegurar um ambiente de trabalho seguro, ergonômico e funcional, que favoreça o bem-estar e o desempenho das equipes.

A aquisição de **mobiliários funcionais e ergonômicos** contribui diretamente para a **melhoria das condições de trabalho, padronização dos ambientes administrativos e aperfeiçoamento da gestão institucional**, atendendo às metas de modernização e eficiência previstas no planejamento estratégico do COREN-TO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação têm como finalidade auxiliar o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) na seleção da solução mais vantajosa, estabelecendo padrões mínimos para assegurar que os materiais a serem adquiridos sejam seguros, eficazes e eficientes para os fins a que se destinam. Os bens objeto desta aquisição são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei

Federal nº 14.133/2021

Requisitos Essenciais e Logística:

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais e lacradas. É mandatório que seja comprovado que os itens estão em fase normal de produção ou fabricação, não sendo aceita a oferta de materiais descontinuados ou fora de linha. Os materiais devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa, como manuais e guias de instalação.

Os bens demandam uma logística específica de deslocamento e entrega nas instalações da Contratante. O custo de entrega até o local determinado pelo COREN/TO, assim como a montagem, **deve estar incluso no preço dos produtos**. A empresa fornecedora será responsável por **entregar e montar o mobiliário nas instalações do COREN/TO**.

Devido às características específicas dos bens, serão estimados prazos detalhados para entrega e montagem. Estes prazos, juntamente com os demais requisitos do modelo de execução, serão especificados no Termo de Referência.

Requisitos Ergonômicos

Considerando a diversidade física dos servidores e colaboradores, o mobiliário destinado a assento (cadeiras, poltronas e sofás) deve permitir o apoio dos antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e deve possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (como altura, peso e comprimento das pernas).

Para as cadeiras ergonômicas, além de cumprir os requisitos previstos na NR-17 (Norma Regulamentadora) e na NBR 13.962, é recomendado que o encosto possua apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável em altura, bem como apoio para o antebraço com regulagem de altura e apoio cervical. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, e sob pena de desclassificação, laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do MTE. Este laudo deve ser emitido por um engenheiro de segurança do trabalho ou por um profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado.

Requisitos e Critérios de Sustentabilidade

Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Esta conformidade deve ser comprovada mediante a apresentação de relatório de ensaio emitido por um laboratório que possua Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas exigidas. O Relatório de Ensaio precisa ser acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo que contenham informações suficientes para a perfeita identificação do produto.

Os relatórios devem demonstrar a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para isso, será exigido laudo para diversos produtos, incluindo, mas não se limitando a:

- a. **Para cadeiras:** NBR 13962/2006, NBR 8516/2015, NBR 8910/2016, NBR 9176/2016, NBR 8797/2017, NBR 14961/2019, NBR 8515/2020 ou versões posteriores.
- b. **Para sofás e poltronas:** NBR 8094:1983, NBR 8096:1983, NBR 10443/2008, NBR 11003/2009, NBR 8095:2015, NBR 16405 de 07/2015 ou versões posteriores.
- c. **Para Televisores:** NBR 15290 e NBR 15601 ou versões posteriores.
- d. **Para eletrodomésticos em geral:** NBR 60335 e NBR6514 ou versões posteriores).
- e. **Para armários:** ABNT NR 24.

A partir de consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade:

Para itens que utilizarem estruturas de madeira, tintas, solventes, vernizes e secantes, e cuja atividade de fabricação se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, a oferta só será

- a) admitida se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras.
- b) A produção, quando possível, deverá ocorrer com materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos.
- c) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e o processo deverá ser feito com máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.
- d) A Contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Padronização e Qualificação

O COREN/TO buscará a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, em função do princípio da padronização (Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021). A empresa deverá comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

6.1. Natureza da Contratação:

A presente contratação **não possui natureza continuada**, uma vez que se trata de **aquisição de bens permanentes (mobiliários)** destinados à modernização e adequação dos ambientes administrativos do COREN-TO.

A compra é pontual, visando suprir a necessidade atual e futura imediata de mobiliários para a sede e subseções, não havendo necessidade de prestação de serviços de forma contínua.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

Por se tratar de aquisição de bens, a duração contratual se restringirá ao **prazo necessário para a entrega, instalação e aceitação definitiva dos mobiliários**, conforme especificações do Termo de Referência.

O prazo estimado de vigência contratual será de **até 12 (doze) meses**, incluindo possíveis entregas parceladas e a garantia legal dos produtos.

6.3. Sustentabilidade:

Em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2019**, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Utilização de **materiais de origem sustentável**, com certificação de procedência da madeira (FSC ou equivalente);
- Preferência por **mobiliários fabricados com materiais recicláveis ou reciclados**;
- Utilização de **tintas e vernizes à base d'água**, livres de metais pesados;
- Embalagens recicláveis e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- Garantia de durabilidade e facilidade de manutenção dos produtos.

6.4. Transição Contratual:

Não se aplica, visto que o objeto da contratação é o fornecimento de mobiliários.

Não há necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas entre fornecedores, sendo a entrega final o encerramento do contrato.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos técnicos definidos (materiais de boa qualidade, dimensões ergonômicas, acabamento adequado, garantia mínima de 12 meses e conformidade com as normas da **ABNT NBR 13966 e NBR 13967**) são **imprescindíveis para a segurança, durabilidade e conforto do mobiliário**.

Essas exigências não restringem a competitividade, visto que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender a tais especificações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	ATA R.P. COFEN	Nº ITEM	VALOR R\$
01	Cadeira de Escritório Ergonômica Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	60 und.	Nº001/2025	29	R\$ 1.300,00
02	Cadeira Espalda Média Giratória sem Braços Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	24 und.	Nº001/2025	35	R\$ 875,66
03	Mesa de escritório Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	19 und.	Nº 001/2025	10	R\$ 1.368,00
04	Mesa tipo L Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	03 und.	Nº001/2025	04	2.565,00

05	<u>Armário Médio Madeira com Chave</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	04 und.	Nº001/2025	27	R\$ 2.048,00
06	<u>Gaveteiro</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	06 und.	Nº001/2025	26	R\$ 1.216,00
07	<u>TV SMART</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	03 und.	Nº 003/2025	63	R\$ 2.330,00
08	<u>Bebedouro 10 LT</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	04 und.	Nº 003/2025	56	R\$ 1.292,00
09	<u>Cortina Persiana Romana (Blackout)</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	02 und.	Nº 005/2025	74	R\$1.831,50
10	<u>Mesa Presidente L com anexo</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	03 und.	Nº001/2025	06	R\$5.266,00
11	<u>Mesa de Escritório com Kit de 7 Peças</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	02 und.	Nº 001/2025	11	\$ 4.037,64
12	<u>Geladeira/Refrigerador Frost Free 310 Litros Branco</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	02 und.	Nº 003/2025	58	R\$ 3.690,00

13	<u>Cadeira de Escritório Presidente</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	03 und.	Nº001/2025	33	R\$2.992,50
14	<u>Sofá para Recepção</u> Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 90.021/2024 - COFEN.	02 und.	Nº 002/2025	40	R\$ 5.888,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi elaborada uma pesquisa no portal do Banco de Preços, utilizando relatórios de Mapa Estratégico de Fornecedores, para identificar a disponibilidade de empresas que participaram de licitações de itens específicos na Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins).

As consultas foram realizadas utilizando períodos de referência distintos:

É fundamental ressaltar que a lista de fornecedores apresentada nos relatórios e detalhada a seguir é a título exemplificativo, representando aqueles que participaram ou venceram licitações de outros órgãos públicos para os itens e especificações consultados.

A seguir, será demonstrada a tabela resumo com o resultado das pesquisas de fornecedores disponíveis.:

ITEM	CATSER	PERÍODO DE CONSULTA	REGIÃO	NÚMERO DE FORNECEDORES DISPONÍVEIS	EXEMPLOS DE FORNECEDORES
Persiana Tipo Cortina	472830	15/10/2024 a 15/10/2025 (1 ano)	Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	8	1. BURITI PROJETOS E SERVICOS EIRELI; 2. BZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI; 3. CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA ; 4. PERSIANAS DECORACOES E CONFECOES LTDA; 5. R. T. YAMASHITA LTDA

Refrigerador Doméstico	478514	15/10/2023 a 15/10/2025 (2 anos)	Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	34	1. A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA; 2. A.R DA C BARRA EIRELI; 3. AJR LTDA 4. AMPLA COMERCIAL LTDA; 5. ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
Mesa Escritório	483246	15/10/2024 a 15/10/2025 (1 ano)	Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	38	1. DANILO CASTRO DE SOUZA; 2. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA; 3. ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA; 4. ALMEIDA BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 5. AVANTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Cadeira Escritório	390178	15/10/2024 a 15/10/2025 (1 ano)	Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	45	1. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR LTDA; 2. AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI; 3. ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA; 4. AMC FERRAGENS LTDA; 5. AMPLA COMERCIAL LTDA
Sofá	604301	15/10/2024 a 15/10/2025 (1 ano)	Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	1	1. BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA

Histórico da Contratação Própria e Justificativa para Mudança de Estratégia

Registra-se o precedente administrativo de aquisição de mobiliário no âmbito do COREN/TO, autuado no **Processo SEI nº 00251.0137/2023**, no qual foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, culminando na celebração do **Contrato nº 005/2025**.

Não obstante a seleção competitiva e a formalização contratual, sobreveio **necessidade de rescisão unilateral**, diante do **inadimplemento da contratada quanto aos prazos e às obrigações de entrega**, configurando falha na execução do objeto e repercussões negativas sobre a continuidade do serviço e a regularidade dos ambientes de trabalho.

A partir desse ocorrido, extrai-se como lições aprendidas:

- (i) a importância de mecanismos de **gestão e mitigação de riscos** desde a fase de planejamento;
- (ii) a necessidade de **comprovação robusta da capacidade técnico-operacional e logística** do fornecedor; e
- (iii) a conveniência de **estratégias de suprimento que ofereçam maior previsibilidade**, escalabilidade e garantias de atendimento tempestivo.

Considerando o histórico acima, a análise de alternativas para o presente ETP recomenda afastar, neste momento, a realização de **novo procedimento licitatório próprio** para a integralidade dos bens, priorizando solução que:

- a) **reduza o risco de inexecução** por parte de fornecedores;
- b) **amplie a celeridade** na disponibilização do mobiliário necessário; e
- c) **fortaleça a segurança jurídica** e a rastreabilidade das condições de fornecimento.

Nesse contexto, revela-se **mais vantajosa a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)** válida, gerenciada por órgão/entidade competente, observados os ditames da **Lei nº 14.133/2021** e as normas específicas do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, inclusive quanto às condições de adesão, limites quantitativos, vigência, comprovação de vantajosidade e anuência do órgão gerenciador, tudo em consonância com os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Análise das Soluções de Mercado

Para avaliar as alternativas disponíveis para atender à demanda do COREN/TO, observaram-se três possíveis soluções.

Solução 1: Locação dos Mobiliário	
DESVANTAGENS	ENCAMINHAMENTO
O aluguel de mobiliário é ideal para necessidades temporárias, o que não é o caso, visto que a utilização será permanente.	A Solução não atende às necessidades da Administração , pois a utilização permanente tornaria o custo da locação inviável, superando o de depreciação dos bens.

Solução 2: Aquisição do Mobiliário (Llicitação Própria - Pregão)

VANTAGENS	DESVANTAGENS	ENCAMINHAMENTO
Atende à necessidade da Administração para utilização permanente.	Possui custos de manutenção e depreciação. Requer tempo significativo para planejamento e condução do certame. Dado o fracasso recente (Processo SEI 00251.0137/2023), esta via representa um risco elevado de nova inexecução no curto prazo.	Esta solução atende à demanda e pode ser adotada para itens que não estejam registrados em Atas vantajosas.

Solução 3: Aquisição por Meio de Adesão à Ata de SRP de Outros Órgãos Federais

VANTAGENS	DESVANTAGENS	ENCAMINHAMENTO
Suprimento de necessidades frequentes da Administração.	Defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados em caso de variações de preços.	Esta solução atende à demanda e é recomendada. Para mitigar as desvantagens (como a defasagem de preço e a inadequação do objeto), deve ser realizada pesquisa de preço, bem como justificativa da vantajosidade da respectiva adesão.
Celeridade na contratação (contratação imediata) e otimização do processo licitatório.	Possibilidade de inadequação do objeto.	
Melhor racionalização da gestão orçamentária.		

Conclusão da análise

A análise indica que a Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficiente e vantajosa para o COREN/TO para parte do objeto, dada a celeridade e a racionalização administrativa que o mecanismo proporciona.

Nesse sentido, foram identificadas as seguintes Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que podem ser aderidas pelo COREN/TO, atendendo às necessidades da

Autarquia:

- a) Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 (Cofen).
- b) Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 (Cofen).
- c) Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 (Cofen).
- d) Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 (Cofen).

Adesões a estas Atas, que preveem aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, deverão observar os limites de quantitativos e a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados pelo mercado, conforme previsto na legislação (art. 23 da Lei nº 14.133/2021). A pesquisa de preços realizada no Painel de Preços demonstra essa compatibilidade para os itens.

Portanto, a aquisição via adesão às Atas de Registro de Preços é a solução que apresenta maior vantagem para a Administração.

Benefícios esperados da adesão à ARP

- a) **Celeridade e disponibilidade imediata** de fornecimento, mitigando o risco de desabastecimento e de paralisação de atividades;
- b) **Economia de escala e padronização** de especificações técnicas, acabamentos e tipologias, favorecendo manutenção, reposição e gestão patrimonial;
- c) **Condições contratuais previamente testadas** pelo órgão gerenciador e fornecedores com capacidade já demonstrada no contexto da ARP;
- d) **Preços registrados competitivos**, com comprovação de vantajosidade frente ao mercado corrente, por meio de pesquisa e análise de cenários;

Redução de custos transacionais e de riscos licitatórios, inclusive riscos de impugnações, recursos e eventuais fracassos.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Valor aproximado para a contratação é de **R\$ 216.018,62 (duzentos e dezesseis mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos).**

O valor foi estimado tendo por base exclusivamente os itens oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integralmente proposta para atender à necessidade de aquisição de mobiliário para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) **consiste na Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) geridas pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que resultaram do Pregão Eletrônico nº 90.021/2024 (Processo Administrativo nº 00196.001221/2023-50).**

Estratégia de Contratação: Adesão à ARP

A adesão às Atas de Registro de Preços (**Atas Nº 001/2025/Cofen, Nº 002/2025/Cofen, Nº 003/2025/Cofen e Nº 005/2025/Cofen**) é a estratégia selecionada por se apresentar como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Essa modalidade proporciona celeridade na aquisição e racionalização da gestão orçamentária, utilizando um certame já finalizado por outro órgão da Administração Pública Federal (Cofen), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

A aquisição será caracterizada como compra — aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Modelo de Execução da Contratação

No que se refere à descrição das atividades sob responsabilidade da Contratada, tem-se a seguinte definição:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
----------------	------------------

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO	Disponibilização de mobiliário corporativo para o contratante conforme descrição do item e condições do Termo de Referência.
MONTAGEM	Consiste na montagem, caso o item seja entregue em peças, de mobiliário, nas dependências da Contratante.
ENTREGA	Transporte, pelo Contratado, do mobiliário corporativo especificado e entrega no local estabelecido pela Contratante no Termo de Referência.
MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO	Observar, durante o prazo de garantia, a obrigatoriedade de proceder a correção de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou do inadequado transporte/entrega, sem exclusão, se for o caso, da substituição do produto defeituoso, no prazo determinado pela Contratante.

A execução do objeto por meio da adesão à ARP deverá seguir as condições gerais e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital 90.021/2024) que originou as atas.

- Entrega e Montagem:** Em qualquer circunstância, a solução adotada deve incluir a entrega e a montagem dos itens nas instalações da Contratante (COREN/TO).
- Qualidade e Conformidade:** Os bens deverão ser novos, sem uso e em linha de produção. Serão exigidos laudos de cumprimento das normas da ABNT e laudos de ergonomia.
- Requisitos Técnicos Mandatórios:** As condições de fornecimento e as obrigações da Contratada **são vinculadas ao Edital do Pregão nº 90.021/2024**.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) **não será objeto de parcelamento**, tendo em vista que a solução adotada, de adesão às Atas de Registro de Preços (ARP) geridas pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), atende a integralidade da demanda por mobiliário.

Conforme estabelecido no modelo-base para este ETP, e em alinhamento com a estratégia definida no tópico (Descrição da Solução como um todo), a aquisição se dará **pela Adesão às Atas de Registro de Preços (Nº 001/2025, Nº 002/2025, Nº 003/2025 e Nº 005/2025)**.

O princípio do parcelamento, previsto no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, exige a divisão do objeto quando esta for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Contudo, a adesão à ARP ameniza a necessidade de um novo certame licitatório próprio, e, consequentemente, a análise de parcelamento ou agrupamento interno por parte do COREN/TO, pois:

I. Atendimento pela ARP: A Adesão às Atas do Cofen, provenientes do Pregão Eletrônico nº 90.021/2024, abrange os itens de mobiliário necessários ao COREN/TO, o que torna desnecessária a realização de licitação própria para qualquer parte do objeto.

II. Competitividade e Eficiência da ARP: A solução de Adesão à Ata já foi justificada como a mais eficiente para a Administração. A dispensa de um novo procedimento licitatório próprio não acarreta perda de eficiência nem prejuízo à competitividade, visto que o certame original (Pregão 90.021/2024 do Cofen) já promoveu a competição e o agrupamento dos itens em lotes (Grupos) por natureza mercadológica.

III. Padronização e Gestão: O agrupamento de itens em grupos (e não a aquisição por item individualizado) na licitação do Cofen teve como justificativa garantir a padronização de materiais, o que reforça a uniformidade aos ambientes administrativos e facilita o gerenciamento, controle e fiscalização da contratação.

Dessa forma, a aquisição via adesão à Ata de Registro de Preços, que já possui itens previamente organizados e registrados, constitui a **forma mais vantajosa e racional de contratação**, não havendo, portanto, justificativa para um novo parcelamento ou divisão do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação, realizada por meio da adesão às Atas de Registro de Preços, visa alcançar resultados efetivos que se traduzem em ganhos significativos para a eficiência administrativa, saúde ocupacional e conformidade institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO).

Os benefícios esperados são divididos em aspectos técnicos, operacionais e econômico-patrimoniais:

Aspectos Técnicos e Operacionais

I. Melhoria da Saúde e Ergonomia Ocupacional: A principal motivação técnica é a substituição do mobiliário antigo que sofreu danos, desgaste e deterioração devido ao uso constante. A aquisição de novos itens garante a conformidade com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia, notadamente a NR-17 e as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis. Isso é crucial para proporcionar um ambiente de trabalho que favoreça a saúde e o bem-estar, melhorando a postura e o conforto dos funcionários, e evitando possíveis problemas de saúde ao trabalhador, como dores nas costas e Lesões por Esforço Repetitivo (LER).

II. Estruturação de Ambientes Adequados: A solução permitirá a estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e em conformidade com as normas, assegurando que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada e que sejam evitados eventuais acidentes de trabalho do quadro de pessoal.

III. Suporte à Expansão do Pessoal e Projetos Estruturais: Os novos móveis atenderão à expansão do quadro de empregados públicos, permitindo que a autarquia mantenha um ambiente de trabalho funcional e bem equipado. Além disso, o mobiliário é necessário para suportar a Reforma na Sede e Subseção de Gurupi (Processo SEI 00251.0082/2024-COREN-TO), garantindo a adequação do espaço físico renovado.

IV. Compromisso Institucional: A aquisição reflete um compromisso com a qualidade dos serviços oferecidos, reforçando a responsabilidade pública da entidade em proporcionar um ambiente seguro e funcional aos seus funcionários. Adicionalmente, contribui para a consecução de ações que visam tornar o órgão atrativo para trabalhar.

Aspectos Econômicos e Patrimoniais

I. Renovação do Acervo Patrimonial: A contratação permite a renovação do acervo patrimonial de mobiliário, substituindo materiais cuja manutenção se tornou antieconômica ou que atingiram o desgaste inevitável do tempo.

Racionalização da Gestão Financeira: A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se mostrou a solução mais vantajosa, promovendo a celeridade na contratação e a melhor racionalização da gestão orçamentária

I. do COREN/TO.

II. Aquisição Sustentável e Duradoura: A exigência de certificações de qualidade (ABNT/Inmetro) e de sustentabilidade (CTF/IBAMA, materiais reciclados, FSC ou CERFLOR) garante a qualidade do produto e a longevidade do investimento. Além disso, a exigência de garantias estendidas, como a garantia mínima de 5 (cinco) anos para cadeiras e poltronas, reduz custos futuros com manutenção corretiva e reposição.

Otimização do Espaço: O mobiliário específico possibilitará a otimização do espaço físico e o bom funcionamento de todos os setores, nas condições de conforto e segurança.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações do COREN/TO.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes motivos, com base nos elementos dos Estudos Preliminares:

a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;

b) b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, observando o **princípio da eficiência** declara ser viável a aquisição dos produtos (itens 1 a 14) mediante a adesão às Ata de Registro de Preços do COFEN Nº 001/2025, Nº 002/2025, Nº 003/2025 e Nº 005/2025. A contratação se mostra adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, representando a melhor solução técnica e economicamente viável para o COREN-TO.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Lohana de Sousa Costa - 119

Integrante Requisitante

Cleudiane Ribeiro da Silva- 011

Integrante Técnico I

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é o **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO**, responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** e demais normativos aplicáveis.

Compete à Presidência avaliar se a contratação atende adequadamente às demandas institucionais, se os benefícios pretendidos são compatíveis com os objetivos estratégicos do Conselho e se os custos estimados caracterizam a **economicidade e eficiência** da aplicação dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUDIANE RIBEIRO DA SILVA - Matr. 000011**, Chefe do Setor de Almoxarifado, em 06/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOHANA DE SOUSA COSTA - Matr. 000119**, Assistente Administrativo, em 06/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1239810** e o código CRC **6A6DDF85**.

Referência: Processo nº 00251.000957/2025-61

SEI nº 1239810